



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop.

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop.

Tendo em vista o valor estimado máximo admitido, pela Secretaria de Administração e Finanças, se encontrar dentro dos limites legais do





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

procedimento licitatório fls.44, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes, manifestado pelo Departamento de Contabilidade, fls. 67 e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, a via correta para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Assim, temos que numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório está regular. No entanto, findo o mesmo, antes, porém da homologação, volva-me para uma análise minuciosa.

Sinop, 21 de maio de 2015.

Dirceu da Silva  
OAB/MT 6444/B  
Advogado da Câmara

